



Santa Casa De Misericórdia De Goiânia
Comissão De Residência Médica

Rua Campinas Nº 1.135 – Setor Americano Do Brasil
CEP: 74.530 – 240 – Goiânia – GO
Telefone: 062 3254 – 4285
Celular: 062 9836 – 8571

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
EDITAL Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GO, ANO 2018.**

A **Santa Casa de Misericórdia de Goiânia**, por meio da Comissão de Residência Médica – COREME e com o apoio da Coordenação de Ensino e Pesquisa desta Instituição, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2018 da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e demais leis aplicáveis a cada caso.

1.2 O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.2.1 Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a supervisão, a coordenação e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Solicitação de condição especial para realização de prova.
- b) Anexo II – Declaração de candidato economicamente hipossuficiente.
- c) Anexo III – trancamento de matrícula de residência médica.
- d) Anexo IV - Formulário de interposição de recurso.

1.3.1 No Cronograma do Concurso constam as datas relativas ao processo seletivo, podendo tais datas ser modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

2 DAS ÁREAS/ESPECIALIDADES, VAGAS E DURAÇÃO.

2.1 As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2018, estão especificados nos quadros enumerados de 1 a 4, a seguir:

<u>QUADRO 1</u>			
ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS/ANO DE PRM	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	SITUAÇÃO PRM NO SISCNRM
Anestesiologia	3 (três)	3 (três)	Exigência
Cirurgia Geral	3 (quatro)	2 (dois)	Exigência
Cirurgia Cardiovascular	1 (uma)	4 (quatro)	Exigência

Clínica Médica	8 (oito)	2 (dois)	Exigência
Medicina de Família e Comunidade	6 (seis)	2 (dois)	Exigência
Neurologia Clínica	2 (duas)	3 (três)	Exigência
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1 (uma)	3 (três)	Exigência

QUADRO 2

Especialidades com pré-requisito de 02 anos em CLÍNICA MÉDICA em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC

ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS/ANO DE PRM	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	SITUAÇÃO PRM NO SISCNRM
Cardiologia	4 (quatro)	2 (dois)	Exigência

QUADRO 3

Especialidades com pré-requisito de 02 anos em CIRURGIA GERAL em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC

ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS/ANO DE PRM	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	SITUAÇÃO PRM NO SISCNRM
Cirurgia do Aparelho Digestivo	2 (duas)	2 (dois)	Exigência
Cirurgia Plástica	1 (uma)	3 (três)	Exigência
Cirurgia Vasculare	1 (uma)	2 (dois)	Exigência
Urologia	2 (duas)	3 (três)	Exigência

QUADRO 4

Especialidade com pré-requisito de 02 anos em ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGIA ou NEUROLOGIA CLÍNICA em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC

ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS/ANO DE PRM	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	SITUAÇÃO PRM NO SISCNRM
Medicina Intensiva	2 (duas)	2 (dois)	Exigência

2.2 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos citados no item 2.1, no período de matrícula citado no item 3, as vagas serão destinadas a candidatos classificados na presente seleção, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área/especialidade.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 ANTES DE SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ LER O EDITAL, INCLUINDO SEUS ANEXOS, PARA CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

3.2 Serão realizadas inscrições por via eletrônica (rede mundial de computadores) no período de **09/02/2018 a 15/02/2018** até às **23h59min** (*horário de Brasília*). O interessado deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico www.ceremgoias.org.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2.1 Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, diretamente na COREME da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia no endereço: Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano

do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240, no horário das **08h às 13h** e das **14h às 17h** no período de inscrição especificado excetuando-se feriados, sábados e domingos. **A TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PAGA NO BANCO E PRAZO INDICADO SOB A FORMA DE DEPÓSITO IDENTIFICADO FEITO DIRETAMENTE NA “BOCA” DO CAIXA.**

3.2.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ **600,00** (seiscentos reais), **DEVERÁ SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE** em favor da Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Banco nº 237 / BRADESCO – Agência 3768-0, Conta Corrente nº 011337-9, CNPJ/MF nº 07.877.727/0001-09, **IDENTIFICADO COM O CPF DO CANDIDATO NO COMPROVANTE DE DEPÓSITO FEITO SOMENTE NA “BOCA” DO CAIXA.** O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia 16 de fevereiro de 2018 e enviar o comprovante por e-mail (coreme@santacasago.org.br) até o dia 16 de fevereiro de 2018.

3.3 NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS DE INSCRIÇÃO POR DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO, VIA TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, DOC, DOC ELETRÔNICO, ORDEM DE PAGAMENTO OU DEPÓSITO COMUM EM CONTA CORRENTE OU POR QUALQUER OUTRA VIA QUE NÃO A ESPECIFICADA NESTE EDITAL.

3.4 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento da inscrição tenha sido devolvido por qualquer motivo.

3.4.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até a data limite será cancelada.

3.5 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher todos os campos da ficha de inscrição, e que inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido para contato dentre outros.

3.6 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo E POSSUIR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SATISFAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS À ÉPOCA DA MATRÍCULA, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

3.7 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes.

3.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, conforme subitem 2.1 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

3.8.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME-SCMG do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as condições estabelecidas no subitem 3.11 do Edital.

3.10 O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

- 3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME ou se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade. Em nenhum outro caso haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 3.12 O recibo de depósito com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento será o único comprovante de pagamento aceito.
- 3.13 Será de inteira responsabilidade do candidato à guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.14 Não serão aceitas inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fac-símile ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.
- 3.15 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.16 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.17 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 3.18 Para as inscrições feitas pela Internet, a documentação (formulário de inscrição e comprovante de pagamento) deverá ser enviada à COREME da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, por e-mail (coreme@santacasago.org.br) **até o dia 16 de fevereiro de 2018.**
- 3.19 Ao efetuar a inscrição, o candidato ao **Acesso Direto**, deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), criado por Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011 e alterada pela Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.
- 3.20 Os candidatos para as demais especialidades que tenham ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) no Processo Seletivo.
- 3.20.1 O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, o certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade credenciado pela CNRM para o fiscal de sala a qual realizará a prova assinando em lista específica.
- 3.21 **Candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior:**
- 3.21.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar que as inscrições serão realizadas mediante as condições referidas nos itens anteriores, além das exigências de acordo com o disposto na Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.
- 3.22 **A inscrição do candidato será concretizada mediante:**
- a) Requerimento de inscrição impresso e assinado, devidamente preenchido, com indicação da área de Residência Médica a qual irá concorrer (Especialidade com acesso direto ou com pré-requisito).

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original), feito sob a forma de depósito identificado, conforme especificado no item 3.2.1 e que tenha sido devidamente pago **sem nenhuma pendência de fundos ou em nome de terceiros**.

c) A COREME-SCMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao controle da COREME-SCMG que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável a COREME-SCMG em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

d) Publicação dos candidatos inscritos, identificados por numero de inscrição/CPF, no site da CEREM-GO no dia 16/02/2018.

3.23 Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

4 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

4.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser solicitada em formulário próprio retirado na sede da COREME-SCMG, situada na Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240 ou retirado via internet, ANEXO II do Edital, pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído, nos dias 09/02/2018 a 14/02/2018.

4.2.1 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

4.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o item 4.2.1, alíneas “a”/”f”, do Edital;
b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

4.4 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” mencionadas no subitem 4.3.1 deverá preencher a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, com a documentação exigida conforme item 4.7 deste Edital para a COREME-SCMG, situada na Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado.

4.5 O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a COREME-SCMG receber toda documentação exigida.

4.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.6.1 A COREME-SCMG consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.6.2 A COREME-SCMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

4.7 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

d) fotocópia do comprovante de renda referente a UM dos seguintes meses: novembro, dezembro de 2017 e janeiro de 2018 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

4.7.1 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação, a carteira de trabalho, a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

4.9 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de;
- d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;

4.10 Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser por postagem simples, registrada, SEDEX ou similar, ficando sob a responsabilidade do Candidato o efetivo recebimento pela COREME dentro do prazo estipulado. A COREME não se responsabiliza por extravios ou quaisquer outros caso que impeça a entrega e recebimento da documentação.

4.11 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.12 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

4.13 A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

4.14 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

4.15 O candidato, cuja documentação for postada após a data que consta do cronograma, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

4.16 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente A COREME-SCMG a documentação requerida.

4.17 O candidato que solicitar isenção poderá consultar o resultado final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição na sede da COREME-SCMG, por telefone ou e-mail.

4.18 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

4.19 O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá realizar o pagamento da inscrição.

4.20 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

4.22 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.23 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

5 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A confirmação da inscrição será realizada de acordo com o exigido no **item 3.2 e 3.2.1** desse Edital e comunicada ao interessado por meio de publicação de lista de candidatos inscritos no site www.ceremgoias.org.br e ainda afixado na sede da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, situada na Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240, e no site da CEREM-GO **até o dia 16 de fevereiro de 2018**.

5.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição em mais de uma área/especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada, para validação da inscrição, aquela com a hora mais recente, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer a COREME-SCMG até a data que consta do cronograma, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

5.3 A inscrição só será confirmada mediante o envio por meio (coreme@santacasago.org.br) da Ficha de Inscrição e Comprovante de Pagamento.

5.4 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com a COREME-SCMG pelo telefone (62) 3254-4285 ou pelo e-mail coreme@santacasago.org.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

5.5 Os pedidos de inscrição serão analisados pela COREME-SCMG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número do CPF e nome do candidato.

5.6 Caso a inscrição não seja confirmada até data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o candidato deverá dirigir-se a COREME-SCMG, situada na Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, em dias úteis, munido de seus documentos, do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar a COREME-SCMG pelo telefone (62) 3254-4285 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

6 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (físicas, visuais ou auditivas) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são asseguradas, tem o direito de requerer condições especiais para realização das provas, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 nº na súmula 377-STJ, de 22 de Abril de 2009, e alterações posteriores.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

6.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova, observando o prazo limite do dia 09/02/2018 a 14/02/2018 para solicitação de condições adequada.

6.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão se submeter se convocados, a exame perante a junta médica da SCMG ou credenciada pela COREME, que decidirá sobre a qualificação do candidato como necessitado ou não de condições especiais para realização das provas.

6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação embora o médico prescreva no laudo a necessidade, terá a sua vontade respeitada.

6.8 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

6.8.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

6.9 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.10 O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva, conforme, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal e não terá sua Prova Discursiva corrigida em caráter diferenciado.

6.10.1 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

6.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela COREME-SCMG.

6.12 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementar.

6.13 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problemas de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão de resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) Imprimir e preencher o formulário de Condição Especial para Realização das Provas - Anexo I do Edital, no período de inscrição.

b) Entregar ou enviar para a COREME-SCMG até 14 de fevereiro de 2018, exceto aos sábados, domingos e feriados, o requerimento acompanhado do Laudo Médico – Anexo I ou Relatório Médico ou o Atestado Médico original, das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. O Laudo Médico ou Relatório Médico ou Atestado Médico deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.14 O Candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia 16 de fevereiro de 2018 deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no site, e enviar por e-mail (coreme@santacasago.org.br).

6.15 O atestado médico, a que se refere o subitem 6.14, b) do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

6.16 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line e enviar por e-mail (coreme@santacasago.org.br).

a) A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

b) O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

c) O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.17 A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.18 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

6.19 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizerem a solicitação será divulgado exclusivamente ao candidato. Os demais obterão a resposta diretamente na COREME-SCMG.

6.20 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

6.21 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.22 O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse(s) direito(s).

7 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos de Classe ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter fotografia e impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do Processo Seletivo.

7.2 Não serão aceitas fotocópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

7.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.4 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferente dos especificados no subitem 7.1 deste Edital.

7.5 **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.policiaivil.go.gov.br no link Delegacia Virtual.

7.7 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB

8.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados

pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. dia 28 de agosto de 2015, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

8.2 Conforme preceitua o Art. 9º, parágrafo 3º da resolução citada no item 8.1, o candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 3.18 deste Edital, e que comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.2.1 Receberão a pontuação adicional de que trata o item 8.2, **SOMENTE OS CANDIDATOS PARA AS ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO**.

8.2.2 Os candidatos para as especialidades com pré-requisitos não receberão pontuação adicional, neste processo seletivo, por não se enquadrar no Art. 9 da Resolução CNMR 02/2015.

8.3 Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 8.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital e, conforme o parágrafo 2º do Art. 9º, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

8.4 O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, o certificado/declaração de conclusão do PROVAB para o fiscal de sala o qual realizará a prova assinando em lista específica.

9 DA PROVA

9.1 A COREME – Santa Casa de Misericórdia de Goiânia será responsável pela elaboração e correção das provas.

9.2 O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local de prova no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

9.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova nem aplicação de provas fora do horário ou local pré determinados neste edital. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

9.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e documento de identidade informado no formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

9.6 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, observar-se-á o subitem 7.7 alíneas “a” e “b” deste edital

9.7 A prova, da Seleção, será realizada exclusivamente em Goiânia no dia **18/02/2018 (aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito) das 08:00 às 12:00 horas**, na Pontifícia Universidade Católica, Área IV, podendo haver alteração do local de realização da prova escrita de acordo com a necessidade – a divulgação oficial do local e endereço serão disponibilizados no site da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (www.santacasago.org.br) e no site da CEREM (www.ceremgoias.org.br), até o dia 16 de fevereiro de 2018. A distribuição dos candidatos nos locais

de realização das provas será feita a critério da COREME-SCMG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.8 A PROVA para todas as especialidades de ACESSO DIRETO constará de 50 (cinquenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, distribuídas equitativamente nas cinco grandes áreas (Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Pediatria e Medicina Geral de Família e Comunidade) conforme legislação vigente.

9.8.1 A prova para especialidades com pré-requisito, versará, exclusivamente, sobre conhecimentos obtidos nas especialidades exigidas como pré-requisito. Cada questão valerá 2,0 (dois pontos). A prova de acesso para Cardiologia será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha com quatro alternativas de Clínica Médica.

9.8.2 A prova de acesso para Cirurgia Plástica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular e Urologia será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha com quatro alternativas de Cirurgia Geral.

9.8.3 A prova de Medicina Intensiva, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, distribuídas em Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia e Neurologia Clínica.

9.9 Para todas as especialidades a PROVA terá duração de 04 (quatro) horas, contados a partir do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

9.10 O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

9.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.12 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

9.13 O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

9.14 O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

9.15 Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

9.16 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, especificada no Edital.

9.17 Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, os quais ficarão disponíveis no site eletrônico www.ceremgoias.org.br após o encerramento da prova.

9.18 O gabarito da prova será afixado nos quadros de avisos da COREME-SCMG no dia 18/02/2018, bem como será divulgado no site eletrônico www.ceremgoias.org.br.

9.19 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

9.20 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9.21 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrado pelo aplicador de prova.

9.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.23 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

9.24 A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

9.25 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e na folha de resposta.

9.26 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.27 Não haverá substituição do cartão-resposta e da folha de resposta por erro de preenchimento.

9.28 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, os quais constam do cartão-resposta, na folha de resposta e da ficha de identificação.

9.29 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão-resposta e na folha de resposta.

9.30 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas da Prova ou cartões de respostas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

9.31 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

9.32 Os portões dos locais de realização da prova serão abertos às 7 horas e fechados, pontualmente, às 7 horas e 40 minutos.

9.33 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

9.34 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** de candidatos, nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei.

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** após o início da prova, tais como: **RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE**, telefone celular, MP3, MP4 e

similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação do Processo Seletivo.

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE PORTAR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado do Processo Seletivo. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova.

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações.

e) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do ambiente de realização do Processo Seletivo, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridos 60 (sessenta) minutos do início de prova, não sendo permitido, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação.

f) Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Ata de Sala e nele aponto suas respectivas assinaturas.

g) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta ou folha de resposta e o caderno de questões.

9.35 A COREME-SCMG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

9.36 A COREME-SCMG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos durante a realização da prova, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.37 Em caso de o candidato usar, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 9.34, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do prédio. Posteriormente, a COREME-SCMG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 9.34 deste Edital. A COREME-SCMG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 9.34, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

9.38 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.34 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor, presente no local. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado a COREME-SCMG, que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com as normas deste Edital.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção obedecerá a Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, observando que será de 100% para as provas objetivas.

10.2 Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:

Fase única – PROVA, equivalente a 100% da pontuação. (*teste de múltipla escolha*).

10.3 Os candidatos serão classificados em cada especialidade por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.4 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

10.5 A correção das questões da Prova será feita por meio eletrônico.

10.6 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo Único, Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

1º. O candidato de maior idade cronológica de nascimento oficial.

2º. Tempo da data da formatura (o mais antigo).

3º. Sorteio entre os candidatos.

11.2 A nota MÍNIMA EXIGIDA PARA APROVAÇÃO será 50% (cinquenta por cento).

11.3 As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato à Residência Médica.

11.4 Aos candidatos APROVADOS, ou seja, com nota igual ou maior que 5,0 (cinco) que apresentarem comprovação do Ministério da Saúde de participação no PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Cursado dois anos em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) terão pontuação acrescida à sua nota conforme resolução da comissão nacional de residência médica (CNRM) / Resolução CNMR 02/2015.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) Da Publicação de Edital;

b) Divulgação do gabarito da prova.

12.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme Resolução CNRM Nº 12/2004, art. 3º, letra k, a qual, também determina que o prazo para interposição de recurso, contar-se-á a partir de:

a) Da Publicação de Edital;

b) Divulgação do gabarito da prova.

12.3 Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede da COREME-SCMG pessoalmente, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento dentro do prazo previsto para cada etapa.

12.4 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Avenida Campinas, número 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-240, no horário das **08h às 13h e das 14h às 17h**, até **02 dias** úteis a partir do dia da divulgação do mesmo.

12.5 Admitir-se-á recursos ao gabarito da prova, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica (COREME) da Santa Casa de Misericórdia e protocolizado das 08h às 13h e das 14h às 17h na sala da secretaria até 02 (dois) dias, a partir do dia da divulgação do mesmo.

12.6 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, à COREME-SCMG, em formulário próprio disponível nessa Comissão, devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que desejar que sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento.

12.7 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) Indicar as questões que desejar que sejam reexaminadas;

b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

12.8 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por terceiros.

12.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.10 Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

12.11 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

12.12 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

12.13 Na análise dos recursos interpostos, a COREME determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

12.14 A decisão dos recursos quando alterar o resultado do gabarito será publicada no site www.ceremgoias.org.br, não havendo alteração do gabarito a decisão será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do cronograma do processo seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá comparecer na sede da COREME-SCMG, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento do recurso.

12.15 A cada questão recorrida será atribuída uma única resposta que valerá para todos os recorrentes.

12.16 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

12.17 Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

12.18 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no subitem 12.7 deste edital serão indeferidos.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final (relação dos candidatos aprovados por área de opção e por nº de inscrição) será divulgado no dia **22/02/2018**, a partir das 15:00h no site: www.ceremgoias.org.br e no quadro de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia em ordem crescente do número de inscrição. **Não será informado por telefone.**

14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

14.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas/especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do item 2.1 deste edital.

14.2 As matrículas serão realizadas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis (**23 e 26 de fevereiro de 2018**) na sala da COREME, para os candidatos aprovados e classificados para as vagas, os quais terão estes citados DOIS dias úteis para se matricular, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

14.3 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, nos dias constantes do cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

14.3.1 Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

14.3.2 Caso as vagas não sejam preenchidas até a última chamada prevista no cronograma, poderão ser publicados Editais de chamadas subsequentes, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis. Conforme Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

14.4 O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

14.4.1 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março conforme Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

14.4.2 As convocações que trata o subitem 14.4 encerram-se no dia 31/03/2018 e o prazo de 24 horas encerra-se impreterivelmente no dia 29 de março conforme Resolução Conforme Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

14.4.3 O candidato convocado poderá ser contatado pela COREME-SCMG via telefone e/ou e-mail informando de sua convocação, caso não tenha interesse em ocupar a vaga e antes do final do prazo para sua apresentação poderá comunicar sua desistência por e-mail dirigido a COREME no seguinte endereço: coreme@santacasago.org.br.

14.5 Em caso de desistência do primeiro excedente será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

14.6 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2019.

14.6.1 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

14.6.2 Por determinação da Resolução CRNM nº 4, de 16 de junho de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

14.6.3 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2019, até o dia 31 de julho de 2018, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso. A Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

14.7 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

14.9 Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

14.10 Formulário próprio devidamente preenchido;

a) Diploma de Médico e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Goiás - (CRM) (cópia legível e autenticada);

b) Certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM;

c) Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais (cópia legível e autenticada); CPF, comprovante de regularização, www.receita.fazenda.gov.br (cópia legível e autenticada);

d) R.G. (Cédula de Identidade) (cópia legível e autenticada);

e) Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);

f) 2 foto 3 x 4;

g) Grupo sanguíneo e fator RH;

h) Comprovante de endereço atualizado (fotocópia autenticada em cartório);

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) - Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 4, de 16 de junho de 2011.

j) Comprovante de inscrição no INSS www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html.

k) Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB, o documento de conclusão desse programa.

l) Para os candidatos que optarem pelo uso do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, declaração de conclusão para o ano de 2018 desse programa.

14.11 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão ser AUTENTICADOS EM CARTÓRIO e, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO DEVOLVIDOS. Caso as cópias estejam ilegíveis OU sem autenticação, elas não serão analisadas ou recebidas.

14.12 Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14.13 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente **durante os primeiros 90 dias** de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;

14.14 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante a apresentação de procuração formal com firma reconhecida, desde que atenda aos requisitos deste edital.

14.15 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado de matrícula implicará na perda da vaga.

14.16 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

14.18 Candidato médico estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior:

Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, para os estrangeiros, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil e cópia autenticada do diploma de graduação em medicina, conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

15 DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1 Depois de realizada a matrícula de todos os candidatos classificados para suas devidas especialidades e ainda restando vagas por desistência ou por qualquer outro motivo, a COREME-SCMG poderá convocar para matricular os demais candidatos seguindo a ordem de classificação dentro da mesma especialidade, seguindo a Resolução CNRM 1, de 3 de janeiro de 2017.

15.2 Após não haverem mais candidatos classificados para a especialidade inscrita, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os candidatos que se inscreveram em outra

especialidade e queiram ocupar as vagas remanescentes em especialidades diversas daquela que se inscreveram e obedecendo os pré-requisitos consoante cada especialidade, seguindo a Resolução CNRM 1, de 3 de janeiro de 2017.

15.3 A convocação será feita obedecendo-se estritamente à relação nominal classificatória, SE HOUVER VAGA(S) e após a convocação de todos os classificados na referida especialidade, como primeira escolha.

15.4 Somente poderá participar o candidato que participou de todo o processo seletivo de que consta neste Edital e deverão ser seguidos rigorosamente os critérios de classificação já obtida por cada candidato e ainda os pré-requisitos exigido para a especialidade.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) Alegar desconhecimento quanto à data ao horário, ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) Chegar aos locais das provas após o horário estabelecido;

c) Faltar à prova ou convocações;

d) Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, porteiros auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

f) Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do tempo estabelecido neste edital.

g) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseiras ou apontadores de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros matérias similares;

h) For surpreendido dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previsto em lei, relógios de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;

i) Recursar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

j) Exceder o tempo de realização da prova;

k) Levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;

l) Não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;

m) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- n) Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) Não atender às determinações do presente Edital e ai seus atos complementares.

16.2 Se forem constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

16.3 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.4 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Técnico-Científica.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os horários referidos neste Edital tem por base o horário oficial de Brasília.

17.2 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME-SCMG ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 As certificações serão expedidas para as áreas e especialidades credenciadas pela CNRM do MEC.

17.4 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento da Seleção COREME ou se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade. Em nenhum outro caso haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

17.5 Os documentos dos candidatos não classificados estarão a disposição dos interessados na sede da COREME – SCMG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, sendo destruídos após o referido prazo.

17.6 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381 de 01/12/2006 alterada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

17.7 A inscrição implicará no compromisso de aceitação tácita, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME – SCMG, que está à disposição dos candidatos na sede da COREME/SCMG e também deste Edital, onde não poderá alegar desconhecimento.

17.8 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

17.9 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno e dos programas de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-Goiás.

17.10 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

17.11 Quaisquer irregularidades (fraudes, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos-administrativos e alunos, contatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinentes (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.12 O termo inicial deste Edital será o de sua publicação. Cumpridas todas as etapas descritas neste edital, constará em ata o termo final, dando por encerrado o Processo Seletivo 2018.

18 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do extrato do Edital.	26/01/2018
Publicação do Edital.	26/01/2018
Inscrições no site (http://www.ceremgoias.org.br/home)	09 a 15/02/2018
Inscrições com solicitação de condições especiais para realização das provas.	09 a 14/02/2018
Último prazo para entregar do laudo médico original.	14/02/2018
Convocação de candidatos para perícia médica, caso ocorra.	15/02/2018
ÚLTIMO PRAZO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.	16/02/2018
Realização da perícia médica, caso ocorra.	16/02/2018
Divulgação da relação dos candidatos que farão jus as condições especiais, inclusive candidatas autorizadas a levar acompanhante de acordo o estabelecido no Edital deste processo seletivo.	16/02/2018
Divulgação dos locais com os respectivos endereços de realização da prova objetiva no site (http://www.ceremgoias.org.br/home)	16/02/2018
Realização da PROVA OBJETIVA:	18/02/2018
Divulgação do gabarito preliminar no site (http://www.ceremgoias.org.br/home)	18/02/2018
Interposição de recurso do gabarito preliminar na COREME	19 e 20/02/2018
Divulgação do gabarito oficial no site: (http://www.ceremgoias.org.br/home)	22/02/2018
Resultado final da prova objetiva no site: (http://www.ceremgoias.org.br/home)	22/02/2018
Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada Local: COREME/SCMG	23 e 26/02/2018
Início da chamada de excedentes.	27/02/2018
Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada.	28/02/2017
Início dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	1º/03/2018

Goiânia, 26 de janeiro de 2018.

Dr. João Batista Nunes Madeira
CRM - GO 4771
Coordenador da COREME
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

Dr. João Batista Nunes Madeira
Coordenador da COREME/SCMG

Dra. Irani Ribeiro de Moura
Superintendente Geral/SCMG

Dr. Rômulo Sales de Andrade
CRM - GO 2901
Vice - Coordenador da COREME
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

Dr. Rômulo Sales de Andrade
Vice Coordenador da COREME/SCMG

Dr. Pedro Ivandovick Corrêa de Oliveira
CRM - GO 3876
Superintendente Técnico/SCMG

ANEXO I

Solicitação de Condição Especial para Realização das Provas

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GO.

ATENÇÃO: Siga atentamente as instruções abaixo:

PROCEDIMENTO:

- Seguir as orientações de procedimento estabelecidas no edital 01/2016.
- Grampear junto a esse documento, com o cabeçalho devidamente preenchido, a cópia autenticada dos documentos exigidos, para avaliação.
- Preenchimento em letra de forma

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ESPECIALIDADE: _____

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	TIPO DE DOCUMENTO (A ser preenchido pela Comissão do Concurso)
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os PNE)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documento de Identidade – RG	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CPF	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Especificação da condição especial para realização de prova:

Assinatura do candidato

PARECER:

() **DEFERIDO**

() **INDEFERIDO**

Razões: _____

Para Ciência da Comissão de Residência Médica
Goiânia, ____/____/____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE

Eu _____, (nacionalidade) _____, (naturalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na (cidade) _____, (estado) _____ Rua/Avenida _____, n°. _____, Bairro _____. Portador da carteira de identidade n°. _____ / (órgão expedidor) _____, devidamente inscrito no CPF sob o n°. _____. Sob as penas da lei, **DECLARO:**

Que me enquadro na condição de economicamente hipossuficiente e solicito minha isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo para Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - GO** para a especialidade de: _____, com base no edital 01/2016.

Que estou ciente das informações declaradas sob as penas da Lei, que são inteiramente verdadeiras, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, assumindo toda e qualquer responsabilidade criminal por declarações falsas inseridas indevidamente nos campos acima, com base no Decreto 83.936/79 e no Decreto 6.593/08.

Para que surta os efeitos legais dato e assino o presente.

Local: _____, Data: ____/____/20____.

Assinatura: _____.

PARECER:

- () **DEFERIDO**
() **INDEFERIDO**

Razões: _____

Para Ciência da Comissão de Residência Médica
Goiânia, ____/____/____

ANEXO III

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, tendo sido aprovado (a) na seleção para residência médica na especialidade de _____ informo, aos termos do que dispõe o item 10.8 do edital, que embora regularmente convocado para assumir a vaga e frequentar o programa escolhido não poderei participar no ano letivo de 20__ por estar à disposição das Forças Armadas (_____), conforme documento que segue incluso. Assim, solicito a COREME da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia que promova a reserva de vaga para o exercício letivo de 20__, na especialidade que fui aprovado (a).

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PARECER:

- DEFERIDO**
 INDEFERIDO

Razões:

Para Ciência da Comissão de Residência Médica

Goiânia, ____/ ____/ ____.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Especialidade: _____

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____ R.G. nº _____

Nº da Questão: _____

ARGUMENTAÇÃO (Citar literatura atualizada e argumentos com evidência)

(Se houver outras questões deverá ser preenchido em um novo formulário)

Goiânia, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato